



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de setembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 13/09/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7703

Número de Autenticidade: 175a1f26862bd7b1b252a630690def6c

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jéssus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 581, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **AGOSTO de 2024**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
02	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
03	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas

04	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
05	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
06	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
07	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
08	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
09	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
10	Plantão	Karine Costa de Souza Soares

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
12	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
13	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
14	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
15	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
16	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos

17	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
18	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
19	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	
20	Plantão	Joemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
21	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
22	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares

23	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
24	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
25	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
26	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
27	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
28	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
29	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

30	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
31	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 13/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2111486 e o código CRC 595BE9A3.</p>

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 1, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para análise, movimentação e baixas processuais nas unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJ/RR apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2023” (ano-base 2022);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as movimentações no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário e as diretrizes da Resolução n. 76, de 12 de maio de 2009 do CNJ;

CONSIDERANDO que as providências de baixa processual reduzem o percentual da Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a importância de realizarmos ações preventivas e eficientes para o aprimoramento dos resultados do Poder Judiciário do Estado de Roraima no Prêmio CNJ de Qualidade 2024,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0001796-32.2024.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 5º da Portaria Conjunta n.º 1, de 12 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

- I - Taynara Soares de Oliveira, matrícula 3012182, Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau;
- II - Ana Karoline Leitão Vale, matrícula 3012170, Secretaria de Gestão Estratégica;
- III - Francisco Firmino dos Santos, matrícula 3011046, Secretaria da 6º Vara Cível;
- IV - Emerson Diego Lourenço, matrícula 3011840, Centro Médico e de Qualidade de Vida;
- V - Vlândia Aguiar Fernandes Brasil, matrícula 3010732, Secretaria de Gestão Estratégica
- VI - Marcela Pereira de Arruda, matrícula 3012191, Secretaria de Gestão Estratégica;
- VII - Francisca Anélia Rodrigues da Silva, matrícula 3012019, Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau;
- VIII - Vandrê Luciano Bassaggio Peccini, matrícula 3010570, Central de Gerenciamento de Demandas;
- IX - Ingrid Moura Lamazon, matrícula 3010821, Gabinete do Des. Jésus Nascimento;
- X - Maria Eduarda Lima Rodrigues, matrícula 3012390, Secretaria Geral;
- XI - Livia Eduarda Lopes de Macedo, matrícula 3012260, Secretaria de Gestão de Magistrados;
- XII - Rosaura Franklin da Silva, matrícula 3011215, Secretaria da 2ª Vara de Família;
- XIII - Sílvia Schulze, matrícula 3010845, Secretaria de Gestão Estratégica;
- XIV - Zilva Neta Farias Amorim, matrícula 3011839, Núcleo de Gerenciamento de Demandas; e
- XV - Maricia de Macelo Mory Kuroki, matrícula 3011635, Núcleo de Gerenciamento de Demandas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2123636 e o código CRC F1CA4AE4.



Documento assinado eletronicamente por **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Corregedor(a)**, em 05/09/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2105624 e o código CRC F56E676D.

PORTARIA TJRR/PR N. 690, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0017136-16.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **I Encontro Nacional do Comitê dos Direitos de Pessoas com Deficiência no Âmbito Judicial**, na cidade de Brasília - DF, no período de **17 a 20/9/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2115707 e o código CRC 5ACD1F6A.

PORTARIA TJRR/PR N. 691, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0015467-25.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pela **Coordenadoria do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC**, no período de **11 a 13/9/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela **Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar**, no período de **11 a 13/9/2024**, em virtude de afastamento do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2113554 e o código CRC E04528B2.

PORTARIA TJRR/PR N. 692, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **SETEMBRO de 2024**:

Dia	Escala	Servidor
01	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
02	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
03	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges

04	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
05	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
06	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
07	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
08	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
09	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
10	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
11	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges

12	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
13	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
14	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
15	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
16	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
17	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
18	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
19	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges

20	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
21	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
22	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
23	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
24	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
25	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
26	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
27	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges

28	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
29	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
30	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 13/09/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2111486 e o código CRC 595BE9A3.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 693, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0016698-87.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Pedro Augusto Silva Coelho César**, lotado no Gabinete da Vara de Execução Penal, do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar a contar de 9/9/2024.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 13/09/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2115628 e o código CRC 6E94E6E0.

PORTARIA TJRR/PR N. 694, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0024714-64.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o empregado federal **Frank de Souza Vitorio**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Secretaria da Comarca de Caracará, a contar de 21/8/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2103972 e o código CRC F9E8F68A.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017083-28.2024.8.23.60301-380

Assunto: Convite - 2ª Reunião do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil.

Posto isso, de acordo com os normativos legais e as manifestações dos órgãos técnicos, **autorizo o deslocamento do Juiz Corregedor Phillip Baubieux**, salientando que as despesas dele decorrentes serão custeadas pela ação orçamentária da CGJ.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM e à SOF para as providências de estilo.

Dê-se ciência à CGJ.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2119583** e o código CRC **08454D2E**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0015467-25.2024.8.23.8000****Assunto: Ofício N. 41/2023/PRES-NUPEMEC.**

Diante do exposto, **acolho a sugestão de minuta** apresentada pela Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, a fim de designar a Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, bem como designar a Juíza Substituta Rafaelly da Silva Lampert para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da minuta acostada ao mov. 2110060.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência às magistradas.

Publique-se a respectiva Portaria na forma sugerida pela SUBRMM 2110060.

À SGM para ciência.

Após, conclua-se na unidade



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2113554** e o código CRC **E04528B2**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 13/09/2024

PORTARIA N. 303, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0012098-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, nos períodos de **14 a 18/10/2024 e de 21 a 25/10/2024**, em virtude de folgas do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Segunda Vara de Fazenda Pública, no período de **29/10 a 17/11/2024**, em virtude de férias do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 304, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0017844-66.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** por ter auxiliado na Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, especialmente por ter presidido o júri do dia **10/09/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expedientes de 13/09/2024

EDITAL N.º 99/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o Workshop "**O que fazer quando um membro da família não está bem?**", a ser ministrado pelo psiquiatra Dr. Gustavo Mechereffé Estanislau.

1. DO WORKSHOP

- 1.1. O workshop será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.
- 1.2. O workshop tem por objetivo sensibilizar o participante para identificar quando um membro da família não está bem, tornando-o capaz de agir/reagir de maneira positiva.
- 1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas/aula**.
- 1.4. O workshop será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas (presenciais) e vagas ilimitadas (on-line, via Google Meet)** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 16/9/2024 às 14h do dia 18/9/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no workshop implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:
 - 4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no workshop. O

conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do workshop (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do workshop.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
19/9/2024 10h às 12h	Workshop "O que fazer quando um membro da família não está bem?".	2h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

GUSTAVO MECHEREFTE ESTANISLAU

Médico Psiquiatra. Especialista em Psiquiatria da Infância e da Adolescência pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre (UFRGS). Pesquisador do Instituto Ame Sua Mente e do Centro de Inovação em Saúde Mental, através do projeto "Saúde Mental nas Escolas", uma parceria da Unifesp, USP e Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Autor do livro "Saúde Mental na escola: o que os educadores devem saber", e do li-

vro “Dilemas na Educação: Novas Gerações, Novos Desafios”, lançado há dois meses. Palestrante, Consultor em instituições de ensino e psiquiatra clínico. Pesquisador Clínico do Programa de Reconhecimento e Intervenção nos Estados Mentais de Risco (PRISMA) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e como membro do Grupo de Estudo de Adições Tecnológicas (GEAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Coordenador do Projeto Cuca Legal (UNIFESP). Atuante principalmente nos seguintes temas: promoção e prevenção em Saúde Mental e tratamento de transtornos mentais.

EDITAL N.º 100/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Inglês Jurídico**", a ser ministrado pela instrutora Bruna Marchi.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **7/10 a 31/10/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para compreender as diferenças e semelhanças nos diferentes países que utilizam a língua inglesa, dominar o vocabulário e as expressões utilizadas em inglês jurídico para se comunicar com os profissionais de outros países.
- 1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias e estagiários do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **10h do dia 25/9 às 14h do dia 2/10/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1 Módulo I – Inglês jurídico; 4.1.1 Inglês geral e inglês jurídico; 4.1.2 Legal expressions; 4.1.3 Legal expressions for litigation; 4.1.4 Language as a professional tool; 4.1.5 Internations standards; 4.1.6 Legal do-

cuments structure; 4.1.7 Preparing and developing an argument; 4.1.8 Legal lectures; 4.1.9 Conhecimento técnico-jurídico; 4.1.10 Falta de termos correspondentes; 4.1.11 Erros comuns de expressões; 4.1.12 Tradução literal: motion, appeal; 4.1.13 Cross-cultural communication; 4.2 Módulo II – Sistemas judiciários; 4.2.1 Poder Judiciário brasileiro; 4.2.2 Poder Judiciário norte-americano; 4.2.3 Poder Judiciário internacional; 4.2.4 Federal Court; 4.2.5 State Court; 4.2.6 Appeals Court; 4.2.7 State Supreme Court; 4.2.8 Judge; 4.2.9 Justice; 4.2.10 Chief Justice; 4.2.11 The US court of Appeals for the Second Circuit; 4.2.12 How Does the US Court System Work?; 4.2.13 Comparing Federal & State Courts; 4.2.14 Judicial organization; 4.3 Módulo III – Contract Law; 4.3.1 General structure of a contract; 4.3.2 Contractual language; 4.3.3 Drafting contracts; 4.3.4 Contracts and torts; 4.3.5 Contract remedies; 4.3.4; 4.4 Módulo IV – Arbitragem Internacional; 4.4.1 Meios de resolução de conflitos; 4.4.2 Benefícios da arbitragem em relação a um processo judicial; 4.4.3 Vocabulário adequado; 4.4.4 Arbitragem internacional; 4.4.5 Leis, tratados, convenções e instituições; 4.4.6 Cláusula compromissória; 4.4.7 Os árbitros; 4.4.8 Legislação aplicável; 4.4.9 Presunção de validade da sentença; 4.4.10 Recusa de reconhecimento; 4.4.11 Convention on the Recognition and Enforcement of Foreign Arbitral Awards; 4.4.12 Convenção de Nova Iorque; 4.4.13 Model Request for Arbitration; 4.4.14 Arbitral Institutions for Arbitration; 4.4.15 Arbitragem Comercial Internacional; 4.5 Módulo V – Common Law; 4.5.1 Common Law; 4.5.2 Importância; 4.5.3 Origens; 4.5.4 Stare decisis; 4.5.5 Comparação entre os países da common law; 4.5.6 Solicitor or Barrister?; 4.5.7 The Legal Profession in England; 4.5.8 The University of Law UK; 4.5.9 Formação do advogado americano; 4.5.10 Equity; 4.5.11 Precedent; 4.6 Módulo VI - Common law e civil law; 4.6.1 Civil law; 4.6.2 Direito romano-germânico; 4.6.3 Corpus Juris Civilis; 4.6.4 Código Napoleônico; 4.6.5 Civil law x common law; 4.6.6 Sistemas jurídicos; 4.6.7 Processo; 4.6.8 Desafios da tradução; 4.6.9 Differences between the brazilian and U.S. Legal Systems.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (prestiza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

BRUNA MARCHI

Formada em Direito, pós-graduada em Interpretação de Conferências com atuação nos Estados Unidos e Inglaterra e extensão no curso de Direito norte-americano pelo Summer Institute (Universidade Fordham, Nova Iorque).

EDITAL N.º 101/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Espanhol Jurídico**", a ser ministrado pela instrutora Diana Pimenta.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **7/10 a 31/10/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para se comunicar de forma escrita e oral por meio da língua espanhola com ênfase na linguagem jurídica com conhecimento teórico e prático das regras gramaticais do idioma e vocabulário adequado aos profissionais do universo jurídico.

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias e estagiários do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **10h do dia 25/9 às 14h do dia 2/10/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Linguagem jurídica; 4.2 Espanhol jurídico; 4.3 Modernização da linguagem jurídica espanhola; 4.4 Espanhol básico.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

DIANA PIMENTA

Psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

EDITAL N.º 102/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Inteligência Emocional**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **7/10 a 31/10/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para conhecer conceitos práticos da inteligência emocional e sua importância no desenvolvimento de habilidades e competências na vida pessoal e profissional.

1.3. A carga horária do curso será de **40 (quarenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **10h do dia 25/9 às 14h do dia 2/10/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de inteligência; 4.2 Razão, emoção, sentimentos e sensações; 4.3 Inteligência emocional na vida pessoal; 4.4 Inteligência emocional no ambiente de trabalho.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 103/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Elaboração de Parecer, Relatório e Nota Técnica**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **7/10 a 14/11/2024**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante para produzir relatórios e pareceres de forma padronizada, coesa, clara, coerente e correta.
- 1.3. A carga horária do curso será de **60 (sessenta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, residentes judiciais, estagiárias e estagiários do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br/>**, no período compreendido entre às **10h do dia 25/9 às 14h do dia 2/10/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A importância da linguagem na atividade técnica; 4.2 Padronizações e normatizações; 4.3 Conceito de relatório, parecer e nota técnica; 4.4 Estrutura padronizada; 4.5 Técnica de elaboração; 4.6 Ementa, resumo e síntese; 4.7 Tipos de argumentos; 4.8 Organização do pensamento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 104/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Inovação aberta e a Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI no Judiciário**", a ser ministrado pelo instrutor Thiago Gontijo Vieira.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **semipresencial**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante em desafios de Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI, com base na LC nº 182/2021, para a cocriação de produtos, serviços e processos de trabalho disruptivos em colaboração com empresas, startups e atores externos.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 25/9/2024 às 14h do dia 2/10/2024**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específi-

cos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito “*bom*” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações:

Conceito *ótimo*: nota 90 a 100 pontos;

Conceito *bom*: nota 70 a 89 pontos;

Conceito *regular*: nota 60 a 69 pontos e

Conceito *insuficiente*: nota 0 a 59 pontos.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
3/10/2024 14h30 às 18h30 (via Meet)	Módulo 1 – Inovação aberta e o Judiciário Módulo 2 – Visão geral sobre a Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI	4h/a
4/10/2024 14h30 às 18h30 (via Meet)	Módulo 3 – Definindo o desafio de inovação Módulo 4 – Edital de modalidade especial de licitação	4h/a
11/10/2024 14h30 às 18h30 (presencial)	Módulo 5 – Contratos para Testes de Soluções Inovadoras Módulo 6 – Contrato de Fornecimento	4h/a
TOTAL		12h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

THIAGO GONTIJO VIEIRA - Professor de Inovação, Tecnologia e Direito Tributário. Doutorando e Mestre em Direito pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE. Especialista pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBET e graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Analista Judiciário do Supremo Tribunal Federal - STF desde 2015. Atualmente, é Assessor Jurídico, requisitado, no Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Editor assistente da Revista Thesis Juris. Coautor de livros e artigos sobre inovação aberta e novas tecnologias aplicadas à Justiça.

EDITAL N.º 105/2024

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Provas Digitais**", a ser ministrado pelo instrutor Dr. Bernardo de Azevedo e Souza.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar o participante a dominar e compreender os aspectos fundamentais relacionados às provas digitais, fornecendo-lhe o conhecimento teórico e prático para lidar com os desafios atuais desse campo.
- 1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas/aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas** para magistradas, magistrados, servidoras, servidores e residentes judiciais do TJRR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre às **10h do dia 30/9/2024 às 14h do dia 4/10/2024**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado até o último dia útil anterior a realização da ação formativa, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito “*bom*” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações:

Conceito *ótimo*: nota 90 a 100 pontos;

Conceito *bom*: nota 70 a 89 pontos;

Conceito *regular*: nota 60 a 69 pontos e

Conceito *insuficiente*: nota 0 a 59 pontos.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qua-

lidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
7 /10/2024 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	- Introdução - Novos horizontes na produção probatória; - Fundamentos da prova digital; - Documentação da prova digital.	8h/a
8/10/2024 8h30 às 12h30 14h30 às 18h30	- Requisitos de validade; - Normas e recomendações; - Obtenção de provas digitais; - Inteligência digital.	8h/a
9/10/2024 14h30 às 18h30	- Fontes de prova; - Tópicos adicionais.	4h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

BERNARDO DE AZEVEDO E SOUZA

Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Especialista em Ciências Penais (PUCRS). Especialista em Computação Forense e Segurança da Informação pelo Instituto de Pós-graduação e Graduação (IPOG). Pós-graduando em Perícia em Imagens e Documentos Digitais (IPOG). Professor dos Cursos de Especialização em Direito da Universidade FEEVALE, da Universidade de Caxias do Sul (UCS), da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP) e da EBRADI (Escola Brasileira de Direito). Autor dos livros 'Visual Law: Como os Elementos Visuais Podem Transformar o Direito' (2021), 'Legal Design e Visual Law no Poder Público' (2021), 'Metaverso e Direito: Desafios e Oportunidades' (2022) e 'Golpes Digitais: Como Identificar, Prevenir e Agir contra Ameaças Virtuais' (2023), todos publicados pela Thomson Reuters - Revista dos Tribunais. Advogado em Direito Digital. Perito digital forense.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO**EDITAL N.º 92/2024**

A Escola Judicial de Roraima – EJURR torna pública a retificação da programação do Edital nº 92/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 7694, de 3 de setembro de 2024, páginas 03/05, referente ao evento "**Painel de Discussão e Revisão dos Enunciados da Lei Maria da Penha**", passando a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens:

ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

Onde se lê:

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga horária
25/9/2024 8h30 às 12h30	Instrutora: Dra. Fabíola Sucasas Negrão Covas. Conteúdo: Atualização jurisprudencial, doutrinária e legislativa no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.	4h/a
26/9/2024 8h30 às 12h30	Instrutora: Dra. Suelen Márcia Silva Alves. Conteúdo: Enunciados da Lei Maria da Penha; Formulário Nacional de Avaliação de Riscos; Fluxo das Medidas Protetivas de Urgência.	4h/a
TOTAL		8h/a

Leia-se:

ANEXO I**PROGRAMAÇÃO**

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga horária
25/9/2024 8h30 às 12h30	Instrutora: Dra. Fabíola Sucasas Negrão Covas. Conteúdo: Atualização jurisprudencial, doutrinária e legislativa no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.	4h/a
10/10/2024 8h30 às 12h30	Instrutora: Dra. Suelen Márcia Silva Alves. Conteúdo: Enunciados da Lei Maria da Penha; Formulário Nacional de Avaliação de Riscos; Fluxo das Medidas Protetivas de Urgência.	4h/a
TOTAL		8h/a

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

PORTARIA EJURR-CA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORIA ACADÊMICA DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º da Portaria n. 1, de 16 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

N. 17- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014323-16.2024.8.23.8000, autorizar o pagamento de diárias, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Thiago Gontijo Vieira	Formador	1,5 (uma e meia)
Origem:		Brasília/DF
Destino:		Boa Vista/RR
Motivo:	Curso "Inovação aberta e a Contratação Pública de Solução Inovadora - CPSI no Judiciário".	
Data:	10 e 11/10/2024	

Tatiana Saldanha de Oliveira

Coordenadora Acadêmica da EJURR

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 13/09/2024****PORTARIA/CGJ N° 73, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Tribunal de Justiça de Roraima e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais e de registro com vacância declarada no Estado de Roraima será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ n° 80 e n° 81, ambas de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 e § 2º do art. 39, da Lei n° 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 254, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a criação e a extinção de serventias extrajudiciais no estado de Roraima, alterada pelas Leis Complementares n° 337 e 338 de 02 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 11 da Resolução n° 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 81, de 9 de junho de 2009, que “dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital”;

CONSIDERANDO o que ficou determinado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n° 0004749-30.2022.8.23.60301-380, em razão do Relatório de Inspeção Ordinária do CNJ n° 0006008-85.2021.2.00.0000 e

CONSIDERANDO a declaração de vacância do Ofício Único da Comarca de São Luiz em 8 de agosto de 2024 por meio da Portaria TJRR/PR n° 674 de 6 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Tornar pública a **RELAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS VAGAS**, conforme anexo CGJ N° 01/2024.

Boa Vista/RR, 13 de setembro de 2024.

Desembargador **MOZARILDO CAVALCANTI**

Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO CGJ Nº 01/2024

N.º	CÓDIGO CNS	COMARCA	MUNICÍPIO	NOME DA SERVENTIA	DATA DA VACÂNCIA	DATA DA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO	OBSERVAÇÕES
1.º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
2.º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	3º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Provimento	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
3.º	-	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/03/2017	17/03/2017	Remoção	Não Instalada - Primeiro acesso - Lei Complementar n. 254/2017
4.º	158238	Bonfim/RR	Bonfim/RR	Ofício Único da Comarca de Bonfim	04/01/2018	27/10/2015	Provimento	Renúncia da delegatária Fabiana Félix Ferreira, conforme SEI nº 0020176-43.2017.8.23.60301-380.
5.º	09.655-2	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	1º Registro de Imóveis de Boa Vista/RR	10/03/2018	07/01/1918	Provimento	Conforme decisão proferida no SEI -0012240-71.2017.8.23.8000, ep's. 027916 e 0291204, em virtude de certidão de Trânsito em Julgado no RE 612.675 STF, no qual se discutia a titularidade do falecido delegatário Nerli Faria de Albernaz.
6.º	15.829-5	Boa Vista/RR	Boa Vista/RR	2º Ofício de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	17/05/2024	08/07/1994	Remoção	Renúncia do delegatário Daniel Antonio de Aquino Neto, conforme SEI nº 0009421-20.2024.8.23.8000.
7.º	15.812-1	São Luiz	São Luiz	Ofício Único da Comarca de São Luiz	08/08/2024	11/12/2015	Provimento	Renúncia do delegatário Tiago Natari Vieira, conforme SEI nº 0015155-49.2024.8.23.8000

PORTARIA/CGJ Nº 72, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 70/2023, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0017470-50.2024.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Daniel Damasceno Amorim Douglas	4 a 10/11/2024
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	28/10 a 3/11/2024

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à SCS/STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, de 13 de setembro de 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, o **Município de Boa Vista**, a **Diocese de Roraima** e a **ANOREG/RR**, sem ônus, conforme constante no Processo SEI no 0010884-24.2023.8.23.60301-380.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.812.669/0001-08, neste ato representado por **Dr Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça) e doravante simplesmente denominado TJ/RR, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho, São Francisco, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Procurador Geral Adjunto do Município, **Flávio Grangeiro de Souza**, a **DIOCESE DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.936.794/0001-13, com sede à Rua Bento Brasil, 613, CENTRO, neste ato representada pelo **Dr Vivaldo Barbosa de Araújo Filho**, Tesoureiro e Ecônomo da **DIOCESE**, assistido pelo **Dr Alexander Sena de Oliveira**, OAB/RR n. 247-B, advogado da **DIOCESE**, a **ANOREG/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.013.933/0001-01, com sede na Avenida Ville Roy São Francisco, Boa Vista/RR, neste ato representada por sua presidente **Kennya Rosaly Lopes Távora** inscrita no CPF/MF sob o nº 510.337.802-78 e 1º Ofício de Registro de Imóveis de Boa Vista, neste ato representado pela **Dra. MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.576.131-68, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica para que os signatários realizem ações específicas no Programa de Regularização Fundiária da Amazônia Legal – Solo Seguro do Conselho Nacional de Justiça de acordo com as obrigações a seguir descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a realização do objeto deste Termo, os partícipes se comprometem a promover todas as ações necessárias à consecução do objeto deste termo de cooperação técnica, conforme demonstrado a seguir:

2.2 Compete à Diocese Roraima:

2.2.1 DOAR ao Município a área remanescente da **Matrícula 9124** para possibilitar a regularização fundiária aos ocupantes atuais, seja mediante REUB-S (baixa renda) ou REURB-E (oneroso), excluídas as áreas já doadas e/ou vendidas até a data da doação;

2.2.2 Assinar a competente escritura pública de doação gratuita ao Município de Boa Vista;

2.2.3 Apresentar os documentos de propriedade da área em questão, bem como os documentos de qualificação da Diocese ao Município para que seja encaminhada a documentação aos Cartórios de Títulos e Documentos e ao Registro de Imóveis.

2.2 Compete ao Município de Boa Vista:

2.2.1 Promover o reconhecimento da imunidade tributária ampla da Diocese de Roraima com a competente baixa de impostos que estejam lançados, nos termos do Parecer n. 041-2016, da Procuradoria Fiscal do Município de Boa Vista;

2.2.2 Promover a baixa dos débitos referentes a coleta de lixo do(s) imóvel(s) e multas de limpeza de terreno remanescentes da Matrícula 9124, haja vista que o imóvel está sendo doado para regularização fundiária;

2.2.3. Em face do reconhecimento da Imunidade Tributária, fazer cessar os lançamentos de IPTU em desfavor da Diocese de Roraima, promovendo a atualização no Cadastro Imobiliário;

2.2.4 Realizar a regularização fundiária dos imóveis residenciais ou comerciais inseridos na área remanescente da Matrícula 9124, sendo priorizada a titulação aos ocupantes que já estão cadastrados junto ao Cadastro Imobiliário Municipal a título gratuito;

2.2.5 Realizar a regularização fundiária dos imóveis residenciais ou comerciais inseridos na área remanescente da Matrícula 9124 que não possuem cadastro junto ao Município, até a presente data, mediante sistema de REUB – S ou REUB – E ou ainda, mediante regras de programa de regularização fundiária estabelecidos pela municipalidade;

2.2.6 Promover tudo o que for necessário para efetivar a regularização fundiária pós doação, tais como: levantamento topográfico, descaracterização de área rural para urbana, desmembramentos, etc...

2.2.7 Facilitar e agilizar a regularização das áreas que estão ocupadas e/ou pleiteadas pela DIOCESE, notadamente áreas dos bairros Cidade Satélite, Pricumã, Centenário e Paraviana.

2.3 Compete à ANOREG/ RR:

2.3.1 Aplicar os termos do Programa de Regularização Fundiária da Amazônia Legal – Solo Seguro e em especial dos Provimentos CNJ 144/2023 e 158/2023;

2.3.2 Garantir a gratuidade dos serviços notariais advindos do presente termo de cooperação técnica, bem como dos competentes do primeiro registro dos títulos definitivos que serão emitidos aos cidadãos.

2.4 Compete ao Tribunal de Justiça de Roraima

2.4.1 Aplicar os termos do Programa de Regularização Fundiária da Amazônia Legal – Solo Seguro e em especial dos Provimentos CNJ 144/2023 e 158/2023

2.4.2 Supervisionar e acompanhar a execução do presente acordo e das obrigações assumidas pelos demais parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Termo não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto houver interesse dos partícipes e entrará em vigor na data de sua publicação no extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJe, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultativo aos órgãos envolvidos promover a rescisão do presente Termo de Cooperação Técnica, por consenso, ou mediante declaração unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, como o único competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI n. 0010884-24.2023.8.23.60301-380 do TJ/RR.

Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2024.

Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR

Flávio Grangeiro de Souza

Procurador Geral Adjunto do Município

Kennya Rosaly Lopes Távora

Presidente ANOREG-RR

Mirly Rodrigues Martins

Delegatária Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Boa Vista

Vivaldo Barbosa de Araújo Filho

Tesoureiro e Ecônomo da DIOCESE

Alexander Sena de Oliveira

OAB/RR n. 247-B advogado da DIOCESE

Processo Administrativo: **0010473-44.2024.8.23.60301-380**

DECISÃO

Cuida-se de despacho ([2021367](#)) de lavra do Excelentíssimo Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**, Corregedor Nacional de Justiça, no Pedido de Providências n. 0002114-33.2023.2.00.0000, no qual determina que as Corregedorias dos Tribunais de Justiça, no âmbito das respectivas competências, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as providências necessárias junto aos registradores para a regularização dos serviços em atraso nas serventias com atribuição de registro de imóveis indicadas no módulo de correição online do Operador Nacional de Registros de Imóveis - ONR.

Despacho da Diretoria de Gestão Extrajudicial manifestando ciência e informando que aguardava ter acesso ao módulo de correição online do ONR ([2021840](#)).

Ofício-Circular n.111/2024-CGJ/DGEX para as serventias extrajudiciais informando quais pendências existiam no ONR e requisitando a juntada de capturas de telas de cada uma das pendências acima descritas, com intuito de (i) demonstrar que tais pendências não mais persistem ou (ii) justificar sua existência ([2049251](#)).

Apresentaram resposta o Ofício Único da Comarca de Rorainópolis ([2056122](#)), Ofício Único da Comarca de Alto Alegre ([2057328](#)), Ofício Único da Comarca de Mucajaí ([2057809](#)), 1º Ofício de Registro de Imóveis de Boa Vista ([2057839](#)), Ofício Único da Comarca de Bonfim ([2074040](#)), Ofício Único da Comarca de Caracarái ([2078562](#)), Ofício Único da Comarca de Pacaraima ([2105783](#))

Após nova intimação ([2112409](#)), manifestaram-se o Ofício Único da Comarca de Bonfim ([2115471](#)) e Ofício Único da Comarca de São Luiz ([2121686](#)) comprovando não existirem pendências de serviços no ONR.

Considero cumprida a determinação do CNJ.

Outrossim, determino à SFEX que proceda a abertura de procedimento específico para acompanhamento e fiscalização dos serviços pendentes no ONR por meio do módulo de correição online.

Cumpra-se.

Publique-se, após arquivar-se.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

Processo Administrativo: 0015XXX-2X.2024.8.23.60301-380

DECISÃO

Trata-se de reclamação disciplinar instaurada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima em face do servidor (...), Técnico Judiciário, matrícula n. (...), decorrente de possível infração ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores Públicos deste Tribunal. A Secretaria de Gestão de Pessoas noticiou uma suposta violação de normas de conduta, sugerindo falta de urbanidade e possível recebimento indevido de benefícios cumulativos.

O procedimento foi instaurado com o intuito de verificar a regularidade da conduta do servidor, em observância aos princípios de probidade, decoro e boa-fé previstos no Código de Ética, conforme a Resolução TJRR/TP N. 73, de 14 de dezembro de 2022.

Devidamente intimado, o servidor argumentou que não houve qualquer irregularidade que justificasse a instauração do procedimento. Entre os principais pontos de sua defesa, o servidor ressaltou:

Ausência de Cumulatividade Indevida de Benefícios: O servidor explicou que o benefício que recebe não é cumulativo com outro supostamente percebido por sua cônjuge, funcionária do Estado de Roraima. Tal situação está amparada pela legislação estadual, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários dos Professores Estaduais. Portanto, a questão poderia ter sido resolvida diretamente por meio de uma simples consulta à Secretaria de Educação Estadual, sem a necessidade de procedimento disciplinar.

Prejuízo Pessoal e Familiar: Foi mencionado que a continuidade do procedimento poderia causar sérios danos ao sustento de sua família, composta por dois filhos autistas, dos quais o servidor é responsável direto. Argumentou ainda que o processo disciplinar foi instaurado de forma abusiva e desproporcional, sem fundamentos sólidos, causando-lhe prejuízos irreparáveis.

Abuso de Autoridade: Além de defender-se das acusações, o servidor levantou a possibilidade de que a instauração do processo representaria um abuso de autoridade por parte da Secretaria de (...), já que não havia indícios consistentes de irregularidades.

Concluída a instrução, vieram os autos para deliberação.

É o relato. Decido.

Analisando detidamente os autos, observa-se que a instauração da Reclamação Disciplinar decorreu de dúvidas quanto à cumulatividade de benefícios, especialmente em relação a eventuais pagamentos indevidos.

Entretanto, muito mais do que a dúvida quanto à percepção de proventos em duplicidade, salta aos olhos o comportamento agressivo, irônico e intempestivo do Servidor, que em uma situação absolutamente rotineira, acabou por adotar postura totalmente desconectada do que se espera do Serviço Público, com a Secretária de Gestão de Pessoas.

Ainda que tais informações pudessem ter sido verificadas diretamente junto à Secretaria de Educação do Estado, **não é obrigação da Gestão do TJRR buscá-las, e sim daquele que deseja que lhe seja concedido o benefício.**

Pensar o contrário seria assoberbar ainda mais a máquina pública, que diariamente já detêm inúmeras responsabilidades.

De fato, a documentação apresentada pelo servidor, aliada à legislação vigente, demonstra que não há indícios de cumulatividade indevida de benefícios. Resta a indagação: **se inexistia a cumulação indevida e bastaria a apresentação de um formulário para a manutenção do auxílio-creche, o que justifica o comportamento que se sucedeu em duas oportunidades?**

Apesar de não haver prova cabal de ofensa grave, entendo que a conduta do Servidor perpassou consideravelmente do trato que se espera nas relações internas deste Tribunal de Justiça, o que não pode ser tolerado por esta Corregedoria como se fosse algo invisível, insignificante.

Permitir que haja esse tipo de manifestação desrespeitosa entre os Servidores, principalmente com seus superiores hierárquicos, de maneira gratuita, é um convite a problemas de índole muito maior no futuro, de forma que as situações relatadas exigem cautela e repressão. A urbanidade e o respeito são valores essenciais para o exercício da função pública e devem ser observados a todo momento.

Embora a conduta analisada não justifique a imposição de sanções mais graves, repito, é dever de todos os servidores manter o respeito, a cordialidade e a urbanidade no ambiente de trabalho, conforme estabelece o art. 3º, III, da Resolução TJRR/TP N. 73, de 14 de dezembro de 2022 - Código de Ética e de Conduta dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Assim, advirto o servidor (...) quanto à necessidade de redobrar sua atenção ao trato pessoal e funcional, evitando condutas que possam, ainda que indiretamente, ser interpretadas como desrespeitosas ou contrárias aos valores éticos exigidos para o exercício da função pública. É fundamental que se observe estritamente o dever de urbanidade, previsto no Código de Ética e Conduta deste Tribunal, a fim de prevenir a ocorrência de novos incidentes que possam vir a comprometer sua atuação profissional.

Diante do exposto, considerando que os fatos narrados não configuram violação ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como a inexistência de provas que justifiquem a aplicação de sanções disciplinares, **determino o arquivamento** da presente Reclamação Disciplinar.

Por fim, determino que seja dada ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como ao servidor reclamado, do teor desta decisão.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Corregedor

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

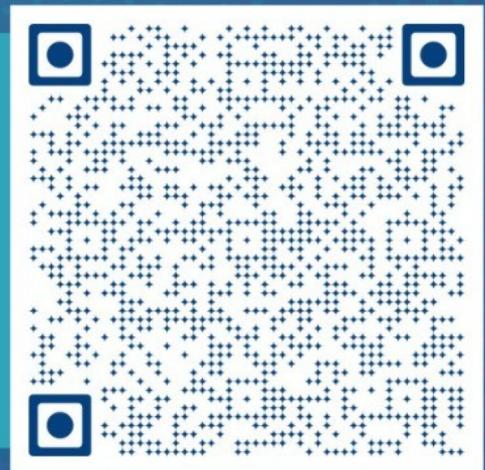
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**Homologação de Licitação****Processo ADMINISTRATIVO n. 0010079-44.2024.8.23.8000****Assunto:** Aquisição de Equipamentos de Informática para o Poder Judiciário

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 41/2024, visando a *formação de sistema de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (monitores, webcams, fones de ouvido com microfone, scanners de mesa, baterias para nobreak e impressora multifuncional laser colorida) para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima*, conforme especificações contidas no Termo de Referência n.º 55/2024 (Ep. 2057825).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 6 (seis) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço por item, conforme definido no subitem 15.2 do edital (Ep. 2074718), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
3. Em leitura ao relatório de julgamento e habilitação (Ep. 2118193), participaram do certame 48 (quarenta e oito) empresas tendo o Pregoeiro/Agente de Contratação habilitado e declarado como vencedoras as seguintes licitantes: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Item 01), BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA (Item 2), BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA (Item 3), MARUMBI TECNOLOGIA LTDA (Item 4), M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA (Item 5) e JLZ SUPRIMENTOS LTDA (Item 6).
4. Aberto prazo para recurso, três empresas manifestaram intenção de interpor recurso em relação ao Item 01, mas apenas a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA efetivamente apresentou Recurso contra a Decisão do evento n.º 2098306, que declarou a licitante REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, provisoriamente vencedora do respectivo Item (Ep. 2106105), alegando em síntese que *"...após a análise criteriosa da documentação enviada pela recorrida, foi flagrantemente constatado que o monitor ofertado não atende aos requisitos mínimos estabelecidos pelo edital para o ITEM 01", tendo em vista que "...o monitor SAMSUNG LF24T450FQL não atende à exigência de brilho de 250 cd/m², visto que o seu brilho mínimo é de 200 cd/m², desatendendo claramente ao requisito mínimo do edital" e, ainda, que "...não atende a exigência de garantia de fábrica"*.
5. Apresentadas as contrarrazões, a recorrida sustentou que *"Com base no catálogo e analisando o Termo de referência, podemos ver que ofertamos item totalmente em acordo com o solicitado, uma vez que ao especificar a descrição do produto a equipe técnica indicou o valor de: BRILHO 250cm/m² (sem distinção entre típico e mínimo)... Ou seja, um brilho típico de 250 cd/m² é claramente compatível com a solicitação do termo de referência". Esclareceu, ainda, que "Em relação a garantia a DATEN alega que a SAMSUNG NÃO presta garantia de 36 meses, somente 12 meses, no sentido claro de levar a Douta comissão ao erro. A informação retirada do site pela Recorrente se trata de garantia prestada para monitores de uso comum, e o monitor solicitado pela equipe técnica e ofertado pela Repremig se trata de um monitor PROFISSIONAL"* (Ep. 2106108).
6. Analisadas as razões apresentadas e a documentação da empresa recorrida pela equipe de contratação, o Pregoeiro manifestou-se pela improcedência do Recurso e manteve a decisão recorrida, asseverando *"...o equipamento ofertado pela empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA atende plenamente ao Termo de Referência n.º 55/2024 (2057825), ratificando desta maneira a informação previamente explicitada no evento 2096991, no qual foi considerado que o equipamento atende a demanda do TJRR" - despacho SUBCS 2106283* (Ep. 2106118).
7. Submetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, este emitiu Parecer SG/NUJAD n. 367, de 10 de setembro de 2024 (Ep. 2118850) em que opinou pelo improvimento do recurso, com a devida adjudicação do objeto às empresas mencionadas no § 3º e homologação da licitação, vez que cumpridos os requisitos do edital e dada a inexistência de vícios no certame.
8. É o breve relato. DECIDO.
9. Inicialmente, em relação ao recurso interposto ao Ep. 2106105, recebo-o, pois resta constatada a tempestividade.
10. Quanto ao mérito, em consonância com a manifestação da Equipe Técnica (Ep. 2106283), entendo que o produto ofertado pela licitante vencedora do Item 1 atendeu aos requisitos do Edital.
11. Diante do exposto, ACOLHO o Parecer SG/NUJAD n. 367/2024 (Ep. 2118850), o qual adoto como razão de decidir e, via de consequência, conheço do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, declaro-o improcedente.

12. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, com fulcro no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 1º, IV, da Portaria da Presidência n. 432/2023, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 41/2024 (Ep. 2074718) em favor das seguintes empresas:

a. Item 01 - Monitor: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51 (Eps. 2098318 e 2098306), com proposta no valor de R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) - evento n.º 2096622;

b. Item 02 - Webcam: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ n.º 35.858.504/0001-21 (Eps. 2111528 e 2111678), com proposta no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) - evento n.º 2110941;

c. Item 03 - Fone de Ouvido: BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ n.º 35.858.504/0001-21 (Eps. 2094716 e 2095063), com proposta no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) - evento n.º 2090843;

d. Item 04 - Scanner: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 08.528.684/0004-53 (Eps. 2094728 e 2095174), com proposta no valor de R\$ 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) - evento n.º 2090873;

e. Item 05 - Bateria para Nobreak: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA, CNPJ n.º 27.414.128/0001-58 (Eps. 2094801 e 2095260), com proposta no valor de R\$ 54.392,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais) - evento n.º 2091758; e

f. Item 06 - Impressora: JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 33.822.326/0001-53 (Eps. 2094838 e 2097821), com proposta no valor de R\$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais) - evento n.º 2090968.

13. Conseqüentemente, HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 41/2024.

14. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

15. Publique-se e certifique-se.

16. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

PORTARIA SG/TJRR N. 80 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010990-90.2023.8.23.8000, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar a publicação da Tabela do Fator de Correção-setembro/2024, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjrr.jus.br/index.php/servicos/fator-de-atualizacao-monetaria>, em consonância com a Portaria da Presidência n. 2.176/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 901 - Designar o servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível, no período de 30/9 a 9/10/2024, em virtude de férias do servidor Elias Ribeiro dos Santos.

N.º 902 - Designar a servidora **ANA BEATRIZ SILVEIRA PRADO**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara de Família/ Gabinete, no período de 4 a 13/9/2024, em virtude de férias do servidor Luiz Antônio Souto Maior Costa.

N.º 903 - Designar a servidora **INÊS GORETTE GARCIA**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar/ Gabinete, no período de 19 a 28/9/2024, em virtude de férias da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino.

N.º 904 - Designar a servidora **LÍVIA EDUARDA LOPES DE MACÊDO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Gabinete, no dia 6/9/2024 e no período de 9 a 20/9/2024, em virtude de folgas e férias da servidora Bárbara Grazielle Carvalho Brígido.

N.º 905 - Designar a servidora **LUCILLE PIMENTEL CORRÊA MONTE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 23 a 27/9/2024, em virtude de recesso do servidor Italo Maike de Lima Honorato.

N.º 906 - Designar a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, no período de 16 a 25/9/2024, em virtude de férias da servidora Camila Rejane Amarante e Silva.

N.º 907 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 2 a 11/10/2024, em virtude de férias da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

N.º 908 - Designar a servidora **RAQUEL MOURA REIS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal, no período de 30/9 a 17/10/2024, em virtude de recesso da servidora Marcia Olimpio Rocha Correia.

N.º 909 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no período de 16 a 25/9/2024, em virtude de férias da servidora Terciane de Souza Silva.

N.º 910 - Designar a servidora **ROSANA VANUSA FERRAZ DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Família/ Secretaria, no dia 2/9/2024 e nos períodos de 4 a 6/9/2024 e de 9 a 13/9/2024, em virtude de afastamento da servidora Erlen Maria Reis de Araujo.

N.º 911 - Designar a servidora **WILCIANE CHAVES DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Turma Recursal, no período de 16 a 24/9/2024, em virtude de recesso da servidora Lena Lanusse Duarte Bertholini.

N.º 912 - Conceder à servidora **ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGÃO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, a 1.ª etapa do recesso forense, referente a 2023, no período de 30/9 a 4/10/2024.

N.º 913 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 14 a 26/10/2024, para ser usufruída no período de 30/9 a 12/10/2024.

N.º 914 - Conceder ao servidor **JOÃO DE DEUS ROLAND FERREIRA**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 28/10 a 14/11/2024.

N.º 915 - Conceder afastamento em virtude de casamento ao servidor **EDIMAR DE MATOS COSTA**, Auxiliar Judiciário, no período de 4 a 11/9/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 13/09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 77/2022.**PROCESSO SEI Nº:** 0015466-11.2022.8.23.8000.**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo.**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), softphone e o Plano de Telefonia VOIP, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** OI S/A - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.**VALOR:** R\$383.559,36 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGA-SE a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando de 13.9.2024 para 13.9.2025. REAJUSTA-SE o valor do contrato com acréscimo de 2,469%, correspondente ao índice IST, apurado entre 25.05.2023 e 25.05.2024, com fundamento na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e Termo de Referência.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Fagner Nascimento Silva e Francisco Hericsson de Lima - Representante Legal.**DATA:** 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 13/09/2024

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

SEI nº 0017612-54.2024.8.23.8000

Origem: Subsecretaria de Qualidade de Vida

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **LORENA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, lotada na SUBQV, conforme o formulário acostado ao evento [2119460](#).
2. Remetidos os autos à SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme evento [2120989](#). O SMD informou haver afastamento programado para o período 25/11 a 4/12/2024, 19 a 28/5/2025 e de 25/8 a 3/9/2025 ([2120960](#)), porém a suprida solicitou alteração de férias para serem usufruídas em período posterior, conforme evento [2121680](#).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou a processo administrativo disciplinar ([2121613](#)).
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), conforme evento [2122441](#).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 826/2015 e 432/2023, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **LORENA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, portadora do CPF n. **030.958.322-57**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessora Técnica II	Subsecretaria de Qualidade de Vida

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de Consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	8.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de Consumo (3.3.90.30)	2.400,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	2.400,00

6. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024

N. 613 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017516-39.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	
Destino:	Zona rural de Boa Vista e Vila São Raimundo, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir diligências.	
Data:	04/09/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de Setembro de 2024

KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA
Secretário de Orçamento e Finanças - Em Exercício

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/9/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0822061-33.2024.8.23.0010 Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Inadimplemento) Requerente: ANIBAL PEREIRA DE LUCENA representado(a) por JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – CPF n.º 006.871.XXX-XX e Requerido: ANGRIA JAMINE ALBARADO MENDES – CPF n.º 022.465.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 14.197,93. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial para o fim de declarar rescindido o contrato de locação firmado entre as partes constante e decretar o despejo da ré Angria Jamine Albarado Mendes do imóvel locado, concedendo-lhes prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária (art. 63, § 1º, letra “b”, da Lei nº 8.245/91). Decorrido o prazo sem desocupação - o que deve ser informado pela parte autora - desde já autorizo o despejo coercitivo no endereço do imóvel objeto da ação e, caso necessário mediante a certificação do Oficial de Justiça, o uso de reforço policial. Condeno a ré Angria Jamine Albarado Mendes a pagar à parte autora os aluguéis vencidos e não pagos a partir de janeiro de 2024 até a data da efetiva desocupação do imóvel, devidamente corrigidos monetariamente pela tabela do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima desde seus vencimentos e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, contados também de seus vencimentos, nos termos do art. 397 do Código Civil. Pela sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, a observar o zelo do profissional, a relativa simplicidade da causa, sua natureza e importância, bem como o tempo exigido (CPC, art. 85, § 2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas de estilo. Não havendo comprovação do pagamento, se ainda restar custas dirigidas ao Estado, expedir certidão judicial de existência de dívida, encaminhando-se à Seção de Arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima (FUNDEJURR) para controle e registro em Cartório de Protesto, na forma do art. 145, parágrafo único, do Provimento CGJ 02, de 6 de janeiro de 2023. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 13 de setembro de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 13/09/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0833326-66.2023.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): EWERTON AURELIO DE SOUZA GUEDES (CPF/CNPJ: XXX.X51.772-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **EWERTON AURELIO DE SOUZA GUEDES (CPF/CNPJ: XXX.X51.772-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801807-10.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): AFONSO AUGUSTO MADURO GOMES (RG: XXX3296 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X85.082-91); MADURO EPIC MOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX8.319/0002-39)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MADURO EPIC MOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX8.319/0002-39), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5.992,33 (EP. 70.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0727137-16.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ELIAS BARBALHO XAVIER (CPF/CNPJ: XXX.X98.413-00); ELIAS BARBALHO XAVIER - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.563/0001-32)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) ELIAS BARBALHO XAVIER (CPF/CNPJ: XXX.X98.413-00); ELIAS BARBALHO XAVIER - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.563/0001-32), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 90.98 (EP. 168.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823146-69.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): EDMILSON JOSE DA SILVA (RG: XXX75 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X02.952-72); EDMILSON JOSÉ DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - ME (CPF/CNPJ: XX.XX2.743/0001-02);

Terceiro(s): PATRICIA GONCALVES DA SILVA E SILVA (RG: XXX534 SSP/RR e CPF: XXX.X42.382-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) PATRICIA GONCALVES DA SILVA E SILVA (RG: XXX534 SSP/RR e CPF: XXX.X42.382-15), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/13.130 de placa NAJ8660, FORD/F1000 de placa NAH6644, NAR1907 de placa MMC/L200 4X4 GLS**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0701768-20.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): MILHOMEM COMERCIO E SERVICOS (CPF/CNPJ: XX.XX8.715/0001-39)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MILHOMEM COMERCIO E SERVICOS (CPF/CNPJ: XX.XX8.715/0001-39), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): M.BENZ/712 C de placa NAK4201, VW/23.210 MOTOR MWM de placa GZV0842**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13 de setembro de 2024. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 13/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, autônomo, RG nº 92293 SSP/RR, CPF nº 323.368.292-15, filho de LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA e de NEUZA MARTINS DE OLIVEIRA, natural de Pedreiros / MA, nascido em 15/06/1968, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1002135-19.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, referente à **Ação Penal nº 0801238-14.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 147, c/c art. 61, inciso II, alínea “f”, do Código Penal, na forma do artigo 7º, I, II da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 08 de outubro de 2024 às 09:15**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Designa-se dia e horário para realização de audiência admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal - VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR. Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade. Intimações e expedientes devidos”**. Boa Vista/RR, 25/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze do mês de julho de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Stomes Fran Damasceno Batista, Diretor de Secretaria em Exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EDVALDO VIANA LIMA, brasileiro, pintor, CPF nº 653.619.702-04, filho de Sidney Ferreira Lima e Francisca Barbosa Viana, natural de Caracará / RR, nascido em 16/08/1978, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001776-69.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EDVALDO VIANA LIMA, referente à Ação Penal nº 0802411-05.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 147, do Código Penal, art. 24-A e art. 7º, I, II da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 08 de outubro de 2024 às 09:30**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Designe-se dia e horário para realização de audiência admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal - VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR. Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade. Intimações e expedientes devidos”.** Boa Vista/RR, 25/08/2024. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze do mês de julho de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Stomes Fran Damasceno Batista, Diretor de Secretaria em Exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

NATANAEL DOS SANTOS RODRIGUES, brasileiro, casado, artífice, CPF não informado, RG nº 3713970 SSP/RR, filho de VALDIR RODRIGUES DA COSTA e ELIANE SANTOS DA SILVA, natural de Caracarái / RR, nascido em 01/01/1993, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001496-98.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **NATANAEL DOS SANTOS RODRIGUES, referente à Ação Penal nº 0811514-07.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei nº 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR, **designada para o dia 08 de outubro de 2024 às 09:45**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Designa-se dia e horário para realização de audiência admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal - VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista-RR. Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade. Intimações e expedientes devidos”.** Boa Vista/RR, 25/08/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos doze do mês de julho de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Stomes Fran Damasceno Batista, Diretor de Secretaria em Exercício da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 09/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0833853-81.2024.8.23.0010**

Vítima: ANGE DE LOS ANGELES CAGUANA ACOSTA

O MM. Juiz Dr. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PACARAIMA – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu **TOMAS ENRIQUE LEAL FORTE, nascido no dia 22/06/2000, sexo: feminino, filho de YURMAR ISABEL ACOSTA BERMONTE, CPF: 110.580.022-95**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) Portanto, depreende-se que a situação merece a intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física e psicológica da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável, por ora, o deferimento das seguintes medidas protetivas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei nº. 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei nº. 11.340/06). 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei nº. 11.340/06). 4. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA (art. 22, II, da Lei nº. 11.340/06). Desde então, fica o agressor advertido que o descumprimento de qualquer das medidas determinadas na presente decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei nº. 11.340/06, sem prejuízo de sua responsabilização criminal pelo crime de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, conforme tipificado pelo art. 24-A da mesma legislação em apreço(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/09/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Priscila Herbert
Diretora de Secretaria

Expediente de 09/09/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0833853-81.2024.8.23.0010**

Réu: TOMAS ENRIQUE LEAL FORTE

O MM. Juiz Dr. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PACARAIMA – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu TOMAS ENRIQUE LEAL FORTE, **nascido no dia 27/08/1997, sexo: masculino, filho de OSCARINA DE JESUS FORTE SOSA e Norberto Enrique Leal Moreno, CPF: 110.579.272-28**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: o "(...) Portanto, depreende-se que a situação merece a intervenção do Poder Judiciário, a fim de que a integridade física e psicológica da requerente seja protegida pelo Estado, mostrando-se recomendável, por ora, o deferimento das seguintes medidas protetivas: 1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei nº. 11.340/06). 2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei nº. 11.340/06). 3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei nº. 11.340/06). 4. AFASTAMENTO DO INFRATOR DO LAR DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A VÍTIMA (art. 22, II, da Lei nº. 11.340/06). Desde então, fica o agressor advertido que o descumprimento de qualquer das medidas determinadas na presente decisão poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei nº. 11.340/06, sem prejuízo de sua responsabilização criminal pelo crime de descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, conforme tipificado pelo art. 24-A da mesma legislação em apreço(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/09/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Priscila Herbert (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br

Priscila Herbert

Diretora de Secretaria

Expediente de 11/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0800802-26.2024.8.23.0060**

Réu: VANILDO CONCEIÇÃO COSTA

A MM. Juíza Dr.^a **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular do JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SÃO LUIZ – COMPETÊNCIA CÍVEL da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do réu VANILDO CONCEIÇÃO COSTA, **nascido no dia 12/01/1981, em ANACO/VE, sexo: masculino, filho de CRAIMUNDA CONCEIÇÃO COSTA, estado civil: Outros, CPF: 724.098.352-87**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e nas disposições da Lei nº 11.340/06, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela ofendida/requerente, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação. Via de consequência, declaro EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 11/09/2024. Eu, GABRIEL REIS REMOR, que o digitei e, Gustavo Pereira Silva (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br

Gustavo Pereira Silva

Diretor de Secretaria

Expediente de 11/09/2024

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

2º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

A MMª. Juíza Drª NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Caracarái, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0800496-17.2023.8.23.0020

Requerente: ALCILENE SOARES DO ROSÁRIO

Interditanda: ALBERTA SOARES BARBOSA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a **FINALIDADE** de **INTIMAÇÃO** dos interessados para tomar ciência da sentença de interdição proferida por este juízo, em 09/08/2023, a qual decretou a interdição da Sra. **ALBERTA SOARES BARBOSA**, portadora do RG nº 33XX09-X SSP/RR, inscrita no CPF nº 9X7.XXX.84X-X4, nascida aos 30/06/1996, filha de Honório Barbosa Ferreira e Alcilene Soares do Rosário, a seguir transcrita:

SENTENÇA: Trata-se de ação de interdição com pedido de tutela antecipada ajuizada por ALCILENE SOARES DO ROSÁRIO em face de ALBERTA SOARES BARBOSA. A parte autora afirma que é genitora da interditanda, que, a mesma é portadora de Transtorno mental com quadro Crônico: encefalopático Crônico, epilepsia e retardo mental grave, necessitando da ajuda de terceiros em especial da parte autora para todos os atos da vida civil. Audiência designada e realizada nesta data. É o breve relato. DECIDO. Por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, em que o juiz não é "obrigado a observar o critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que reputar mais conveniente ou oportuna" (CPC, art. 723, parágrafo único), deixo de observar o procedimento previsto para os feitos de interdição, pois não há necessidade de exame pericial para avaliação da incapacidade da interditanda, vez que inequivocamente incapaz, o que pôde ser constatado de plano, além de corroborado por seu interrogatório. Desta forma, entendo desnecessária e desarrazoada a realização de exame pericial, conforme requerido pelo *Parquet*, pelo que passo ao exame do mérito propriamente dito. A legitimidade da requerente está demonstrada nos autos, estando comprovado ser a genitora da requerida e que é a única responsável por ela. Outrossim, claro está que a interditanda está sendo bem auxiliada pela requerente nos atos da vida civil, não havendo razões para alterar tal quadro. Assim, e considerando que a interdição facilitará o acesso da interditanda aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, recebendo o amparo de pessoa de seu círculo familiar, reputo que a causa já se encontra madura para julgamento. Ademais, não consta nos autos nada que desabone a requerente ou que demonstre não ser recomendável a concessão da curatela em favor daquela. Destarte, em atenção à dignidade da pessoa humana e ao melhor interesse de ALBERTA SOARES BARBOSA, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa de auxílio para o exercício

dos atos da vida civil. POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição de ALBERTA SOARES BARBOSA declarando-a INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a sra ALCILENE SOARES DO ROSÁRIO. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Aplica-se, ao caso, o disposto no Art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções Em obediência ao disposto no Art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o Termo de Curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao Art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do Art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após os expedientes necessários, arquivem-se. (...) Caracará/RR, 09 de agosto de 2023. Dr. GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA Magistrado (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 12/09/2024. Eu, Mário Targino Rego – Analista Judiciário que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira – Diretor da Secretaria Judicial Remota do Interior, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracará. Localizado na Praça do Centro Cívico, 0- Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracará/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.-jus.br

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria - SJRI

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 12/09/2024

1) EDUARDO ALEXANDRE COSTA e ANA CAROLINE CANTANHEDE DA COSTA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 26/04/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Izídia Tavares Lira, Boa Vista-RR, filho de EDJARISSON SILVA COSTA e MÁRCIA ALEXANDRE DE MATOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/03/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Izídia Tavares Lira, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CANTANHEDE DE SOUZA e DAIANE DA COSTA PERES.

2) WANDERSON TAVARES PEREIRA GOMES e INGRID MARIA RESENDE CRUZ

ELE: nascido em Brasília-DF, em 15/11/1976, de profissão Engenheiro Civil, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filho de ADIR PEREIRA GOMES e VANIA TAVARES DE SOUZA GOMES. ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 24/07/1992, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bento Brasil, Boa Vista-RR, filha de LUIZ CARLOS DA SILVA CRUZ e MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ.

3) VICTOR LYNIKER MENEZES CAVALCANTE GOMES e LETÍCIA CONSOLMAGNO LAPÓLA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 16/05/1995, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guanabara, Boa Vista-RR, filho de JUCINEIRY CAVALCANTE GOMES e ALVANIA REJANE MENEZES DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Itapetininga-SP, em 09/04/1993, de profissão Médica Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guanabara, Boa Vista-RR, filha de NELSON MARCOS LAPÓLA e ANA CRISTINA CONSOLMAGNO LAPÓLA.

4) BRUNO THIAGO DE OLIVEIRA CRUZ PINTO e FERNANDA MARIA DA SILVA BEZERRA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 12/06/1981, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Luiz Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filho de KLEBER ANTONIO PINHO PINTO e DILA JANE DE OLIVEIRA CRUZ PINTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/03/1992, de profissão Médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Luiz Canuto Chaves, Boa Vista-RR, filha de ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA e URSULINA MARIA DA SILVA ALEXANDRE.

5) JAMES DO CARMO SILVA e GUADALUPE DA SILVA RIBEIRO

ELE: nascido em ITAITUBA-PA, em 11/06/1993, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ana Cecília Mota da Silva, Boa Vista-RR, filho de EVERALDO VIEIRA DA SILVA e MARIA IVONEIDE DO CARMO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/12/1993, de profissão Nutricionista, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Ana Cecília Mota da Silva, Boa Vista-RR, filha de ELISON DUTRA RIBEIRO e ERBÊNIA DA SILVA COELHO.

6) LUIS ROGÉRIO BATISTA e THAIS DA SILVA LIMA

ELE: nascido em Nova Iguaçu-RJ, em 16/01/1968, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filho de EXPEDITO EVARISTO BATISTA e MARIA NILCE FERREIRA BATISTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/11/1987, de profissão Fisioterapeuta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDI LIMA DA SILVA e MARIA VANDA DA SILVA.

7) CRISNEY PEDRO HARLEY DA SILVA QUADROS e ANDRESSA DE LIMA LOURENÇO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/11/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filho de CARMINDA DA SILVA QUADROS. ELA: nascida em Açailândia-MA, em 27/08/1998, de profissão Pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Coutrim da Silva, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CLÁUDIO DA CONCEIÇÃO LOURENÇO e VANDA AZEVÊDO DE LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2024. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 380/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA**, referente ao Lote de terras urbano nº 624 (ant. 90), da Quadra nº 35, Zona 10, com área total de 807,49m², Bairro Asa Branca, nesta Cidade, inserido no perímetro da Matrícula nº 9177, figurando como requerente MARIA DE LOURDES PINHEIRO CORDEIRO, brasileira, solteira, RG nº 90847, CPF nº 241.836.872-68, devidamente representado por sua advogada, **EM FACE DE: SUMI EDA**, japonesa, casada com Hiroju Eda, doméstica, CPF nº 383.626.002-68. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** os titulares registraes, os confinantes pelos fundos (Lote nº 369 e Lote nº 384) e lado esquerdo (Lote nº 627), bem como eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 12 de setembro de 2024

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 381/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAJUDICIAL**, referente ao Lote de terras urbano nº 10, da Quadra nº 310, com 375,00 m², Loteamento Expansão Pintolândia I, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, devidamente registrado na Matrícula nº 105132, figurando como requerente **NATANAEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, CNH nº 07063907698-DETRAN/RR, CPF nº 835.424.262-53, devidamente representado por seu advogado, **EM FACE DE: DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, agricultor, CI nº 240.091-SSP/RR, CPF nº 198.434.023-91, casado com Francisca Borges da Silva, CPF nº 472.466.692-72. Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. **ADVERTE-SE** que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

Boa Vista, 13 de setembro de 2024

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 13/09/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que **ISRAEL BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 149.839.342-49, pretende registrar o Título de Domínio, sob Condição Resolutiva nº RR010400000112, do imóvel rural que é proprietário, denominado SÍTIO SÃO JOSÉ – LOTE nº 21, Código do Imóvel no SNCR: 000.027.569.348-0, localizado na Vicinal 01, Colônia Tamandaré, no Município de Mucajaí/RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: NORTE com o Lote 22; SUL com o Lote 20; LESTE com Terras da União; e OESTE com Estrada Vicinal 01, conforme declaração de justificativa assinada pelo proprietário, pelo técnico credenciado JANDERSON DA SILVA LUCIA, Conselho Profissional nº 74763954253/RR (CFT nº 2202371609). Todavia, os proprietários dos imóveis rurais confrontantes, denominado Fazenda São José, Lote 22, Sra. Ionice Gouveia Sant'Ana (CPF nº 323.043.582-68); Lote 20, Sr. Lori Schillreff (CPF nº 382.612.942-34); Fazenda Santa Cruz, Sr. Carlos Alberto Queiroz Lima (CPF nº 164.087.802-53); Fazenda Santa Rita, Sra. Ionice Gouveia Sant'Ana (CPF nº 323.043.582-68), não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante com zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios é agora notificado via edital **1º PUBLICAÇÃO 13/09/2024**, nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo. Mucajaí-RR, 13 de setembro de 2024. Iane Conceição da Silva, 1ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/09/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO DAS CHAGAS AREA SANTOS e JULIANE COSTA NUNES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Auxiliar de Mecânico, com 32 anos de idade, natural de Vargem Grande-MA, nascido aos treze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua José Martins dos Santos Neto, 1507, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **MARIA DE LOURDES AREA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, com 26 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua José Martins dos Santos Neto, 1507, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOAO FRANCISCO VIEIRA NUNES e DALRELYCE SILVA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **DANILO CHRISTOVAM DE ARAUJO REGIS e VANESSA LEITE DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor de Carros, com 33 anos de idade, natural de Remanso-BA, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Angela Evelim Coelho, Boa Vista-RR, filho de **CHRISTOVAM LOPES REGIS JUNIOR e MARINETE ALVES DE ARAUJO**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 27 anos de idade, natural de Normandia-RR, aos nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua Angela Evelim Coelho, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA e VALDEMARINA PEIXOTO LEITE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO FERREIRA REBELO e JULIANA PEREIRA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Agricultor, com 42 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos dezessete dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Grão-Mestre Lindeberg Melo da Silva, nº 390, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **SEBASTIÃO RODRIGUES RABELO e LETICIA RODRIGUES FERREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Doméstica, com 23 anos de idade, natural de Alto Alegre-RR, nascida aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Grão-Mestre Lindeberg Melo da Silva, nº 390, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA e ZENÁDIA PEREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VICTOR PETERSON VASCONCELOS NUNES e DIOZINARA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 24 anos de idade, natural de Macapá-AP, nascido aos nove dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Pirarara N °

715, Pídicultura, Boa Vista/RR, Boa Vista-RR, filho de **OEL DE SOUZA NUNES e LEILIANE VASCONCELOS NUNES.**

Que ela é: brasileira, solteiro, do Lar, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Pirarara, nº 751, Pídicultura, Boa Vista/RR., Boa Vista-RR, filha de **EDIVILSON DE SOUZA e EDNEURIA MARIA DOS SANTOS SOUZA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2024.